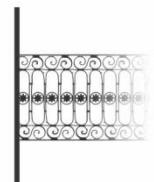


Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



INDICAÇÃO

Solicitação de alteração da Lei nº 2.223/2019, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos animais, para incluir como membro efetivo a 40ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Paraty.

Exmo. Senhor

Indico, ouvido Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199, desta Casa Legislativa, que se oficie a Prefeitura de Paraty, solicitando: a Secretaria de Executivo de Governo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a adoção das providências necessárias para encaminhar a esta Câmara Projeto de Lei que altere a Lei nº 2.223/2019, de criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, a fim de acrescentar como membro efetivo a 40ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Paraty.

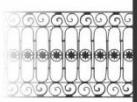
JUSTIFICATIVA

A Lei nº 2.223/2019, que instituiu o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, representa um avanço significativo para a formulação de políticas públicas voltadas à causa animal em nosso município. Contudo, observa-se a necessidade de aperfeiçoamento da composição do referido Conselho, de modo a ampliar a representatividade e garantir maior respaldo técnico-jurídico em suas deliberações.

A inclusão da 40ª Subseção da OAB/Paraty como cadeira efetiva no Conselho proporcionará:

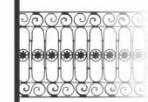
1. Apoio jurídico qualificado para análise de matérias que envolvem legislações federais, estaduais e municipais de proteção animal;

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Paraty

Paraty, Cidade Histórica, Cidade Criativa da Gastronomia e Patrimônio Mundial de Cultura e Biodiversidade - UNESCO



2. Fortalecimento da legitimidade das decisões do Conselho, mediante pareceres e orientações jurídicas fundamentadas;
3. Integração da sociedade civil organizada ao processo deliberativo, garantindo maior transparência e controle social;
4. Aprimoramento das políticas públicas de proteção animal, por meio da cooperação institucional entre o Município e a OAB.

A OAB, como entidade de reconhecida relevância social, já desempenha papel ativo na defesa dos direitos fundamentais, inclusive no campo da proteção ambiental e animal, sendo, portanto, plenamente justificável sua participação formal no Conselho.

Dessa forma, a presente Indicação tem por objetivo recomendar a alteração da Lei nº 2.223/2019, acrescentando a 40^a Subseção da OAB/Paraty como membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2025

ANDERSON MAIA DOS SANTOS – (MDB)
Vereador (Santos Coquinho)

Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/ RJ. CEP: 23970-000
vereadorsantoscoquinho@paraty.rj.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003900330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Maia dos Santos** em **02/10/2025 15:24**

Checksum: **E18003A24811B6195353E286EB150246A50AA5A75C302674A89E2DC7D5855391**